Anexo 01

Lei de Parcelamento do Solo — Tabela de Aplicação de Penalidades

A TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES É PARTE INTEGRANTE DA LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO, EM ATENDIMENTO AO PRESSUPOSTO NO ARTIGO 123 DESTAS LEI.
INFRAÇÕES NÃO ASSOCIADAS COMO PERTINENTES NESTE ESCOPO, TERÃO SUA IDENTIFICAÇÃO POR SIMILARIDADE, AVALIADO PELA SEPLAN.

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	PERTINÊNCIA	GRADAÇÃO DA INFRAÇÃO CFE ART. 329				PRAZO DA NOTTIFICAÇÃO CFE ART 310	INSTÂNCIA ORDENADORA			INSTÂNCIA CONSULTIVA	INSTÂNCIA DELIBERATIVA	
				LEVE	MODERADA	GRAVE	GRAVÍSSIMA		DIRETIVA	EXECUTORA	JULGADORA		INSTRUTORA	ARBITRAL
2	2/3	-	DAS RESPONSABILIDADES GERAIS	■	■			10	DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETEOS URBANOS	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS	CAPI	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	CONSELHO DA CIDADE	GABINETE DO PREFEITO
2	4	-	DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO	■				10						
2	5	-	DA ANÁLISE PRELIMINAR		■	■		15						
2	6	-	DA AUTORIZAÇÃO DEFINITIVA		■	■	■	10						
3	1	-	DA PERMISSIBILIDADE PARA PARCELAR		■	■		10						
3	2	-	DOS DESMEMBRAMENTOS E REVERSÕES		■	■		15						
3	3/4	-	DOS DESDOBROS E DAS UNIFICAÇÕES		■	■		10						
3	5	-	DOS LOTEAMENTOS EM GERAL		■	■	■	10						
3	6/7	-	DOS LOTEAMENTOS ESPECIAIS		■	■		15						
3	8	-	DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS			■	■	15						
3	9	-	DO LICENCIAMENTO DEFINITIVO		■	■	■	15						
4	1	-	DOS DIMENSIONAMENTOS	■	■	■		20						
4	2	-	DA CONTINUIDADE VIÁRIA		■	■	■	10						
4	3	-	DA RELAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS		■	■		15						
4	4	-	DA INFRAESTRUTURA URBANA			■	■	15						
MULTAS CFE ART. 129			VALORES MÍNIMOS	01	02	12	72	UFM'S	ITENS NÃO PREVISTOS NA GRADAÇÃO DA INFRAÇÃO TERÃO SUA MULTA INDICADA PARA A FAIXA DE SITUAÇÃO LEVE, ENTRE 01 E 03 UFM'S					
			VALORES MÁXIMOS	03	16	96	576							